

## RE: APRESENTAÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO DO EDITAL SEMAD 002/2022 - CARMO DO CAJURU/MG

Iara Lana Santana <iara.santana@meioambiente.mg.gov.br>

em nome de

Superintendência De Saneamento Básico <susab@meioambiente.mg.gov.br>

Qui, 09/06/2022 18:03

Para: Assessoria de Convênios e Contratos <convencios@carmodocajuru.mg.gov.br>

Cc: Andreia Mendes da Silva <andrea.silva@meioambiente.mg.gov.br>

Prezados,

Em resposta ao questionamento/recurso apresentado, temos a informar que:

Considerando que o Anexo III – Conteúdo da Proposta foi enviado pelo município em arquivo único e assinado digitalmente ao final do documento, o município de Carmo do Cajuru será habilitado quando da publicação do resultado final.

Atenciosamente,



Superintendência de Saneamento Básico  
susab@meioambiente.mg.gov.br

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sisema  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad  
www.meioambiente.mg.gov.br    Meio Ambiente Minas Gerais

---

**De:** Assessoria de Convênios e Contratos <convencios@carmodocajuru.mg.gov.br>

**Enviado:** sexta-feira, 27 de maio de 2022 14:35

**Para:** Superintendência De Saneamento Básico <susab@meioambiente.mg.gov.br>

**Assunto:** APRESENTAÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO DO EDITAL SEMAD 002/2022 - CARMO DO CAJURU/MG

Prezados, boa tarde!

Encaminhamos através do presente e-mail, o ANEXO V - Formulário para Impugnações e Recursos, do Município de Carmo do Cajuru, referente ao Resultado do Edital de Chamada Pública 002/2022.

Gentileza, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Amanda Rabelo Amaral

Assessora de Convênios e Contratos  
Prefeitura de Carmo do Cajuru  
(37) 3244-0724 ou (37) 9 8422-4036

## À Superintendência de Saneamento Básico (SUSAB)

Assunto: Requerimento de Recursos/Impugnações Edital de Chamada Pública 002/2022

Consórcio/Município: Município de Carmo do Cajuru/MG

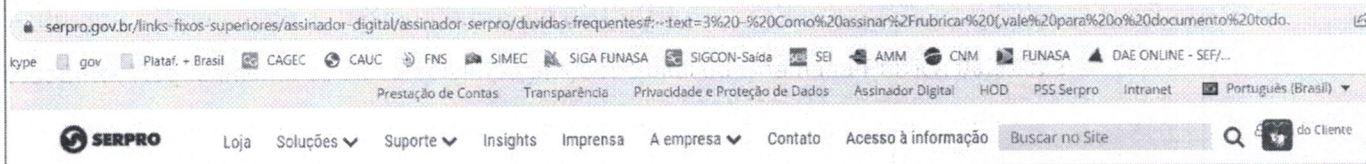
CNPJ: 18.291.377/0001-02

## Exposição de Motivos:

Após consultar o Resultado do Edital de Chamada Pública 002/2022, foi identificado que o projeto cadastrado pelo Município de Carmo do Cajuru foi inabilitado pelos seguintes motivos/pendências:

*Planilha dos equipamentos pleiteados (sem assinatura); Informações a respeito da organização de catadores (sem assinatura); Informações a respeito do município proponente (sem assinatura).*

Essa pendência apontada não pode ser considerada, uma vez que o Anexo III - Conteúdo da Proposta, o qual também apresenta a planilha dos equipamentos pleiteados, as informações a respeito da organização de catadores e as informações a respeito do Município, foi assinado com assinatura digital, presente na última página do arquivo PDF. Essa assinatura vale para o documento todo, conforme preconiza o SERPRO, inclusive para os itens acima apontados como pendências.



## 1 - O selo que aparece no arquivo PDF é a assinatura?

R: Não. É bastante comum esse equívoco com relação ao conceito de Assinatura Digital. As pessoas ainda estão acostumadas com o que era feito em papel. A assinatura digital é um procedimento que vincula um tipo de criptografia (por isso a necessidade de um certificado digital ICP-Brasil) a um documento inteiro, seja ele qual tipo for.

Já nos casos dos arquivo no formato PDF a Assinatura fica embutida no próprio arquivo (como uma propriedade do documento) e vale para o arquivo todo, independente de onde está o "selo". Por uma questão de "facilidade de visualização ou identificação" os assinadores digitais colocam um selo para identificar que o arquivo está assinado, porém esse selo é apenas um símbolo/imagem, ele por si só não dá nenhuma garantia legal. Tanto que para saber se o documento está mesmo assinado e válido é preciso fazer a validação por meio eletrônico e não visual.

Seja pelo Assinador do SERPRO:

[https://www.assinadorserpro.estaleiro.serpro.gov.br/tutorial/html/demo\\_28.html](https://www.assinadorserpro.estaleiro.serpro.gov.br/tutorial/html/demo_28.html) ou pelo site de referência do ITI: <https://verificador.it.gov.br/> que é o órgão responsável pela ICP-Brasil.

## 2 - Pode imprimir arquivo com assinatura (selo) ou como validar documento assinado digitalmente e depois impresso?

R: Não, os documentos assinados digitalmente quando impressos perdem a (s) assinatura(s) e princípio não deve ser impresso. A validação depende de manter o documento em formato digital. Nos casos em que há uma necessidade imprescindível de imprimir um documento digital assinado o que pode ser feito é enviar/levar o documento digital à um cartório onde o documento será validado digitalmente, depois o cartório imprime o documento e pode reconhecer o documento como válido, o que obviamente envolve custo.

## 3 - Como assinar/rubricar (colocar o selo) em todas as páginas de um arquivo PDF?

R: Assim como já foi explicado na pergunta 1. A assinatura digital vale para o documento todo. A diferença principal entre as assinaturas em arquivos em papel (analógicos) e arquivos digitais é justamente o fato de que a pessoa não irá indicar visualmente (rubrica) que leu o documento todo, é uma obrigação de quem possui um certificado digital (faz parte do termo de posse, o chamado não repúdio) ler o documento todo antes de assinar, pois uma vez assinado é implícito que isso foi feito independente de haver uma indicação visual disso.

[https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro/duvidas-frequentes#:~:text=3%20%E2%80%93%20Como%20assinar%20Frubricar%20,\(vale%20para%20o%20documento%20todo.](https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro/duvidas-frequentes#:~:text=3%20%E2%80%93%20Como%20assinar%20Frubricar%20,(vale%20para%20o%20documento%20todo.)

Diante do exposto, pugnamos pela reconsideração da pendência apontada, uma vez que o documento está de fato assinado através do certificado digital do representante legal do ente, o Prefeito.

Carmo do Cajuru, 27 de maio de 2022.

**Edson de Souza Vilela**

CPF: 487.459.016-00

Prefeito de Carmo do Cajuru/MG

## À Superintendência de Saneamento Básico (SUSAB)

Assunto: Requerimento de Recursos/Impugnações Edital de Chamada Pública 002/2022

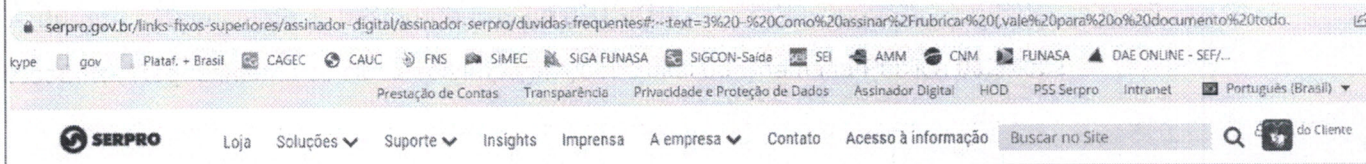
Consórcio/Município: Município de Carmo do Cajuru/MG	CNPJ: 18.291.377/0001-02
--	--------------------------

## Exposição de Motivos:

Após consultar o Resultado do Edital de Chamada Pública 002/2022, foi identificado que o projeto cadastrado pelo Município de Carmo do Cajuru foi inabilitado pelos seguintes motivos/pendências:

*Planilha dos equipamentos pleiteados (sem assinatura); Informações a respeito da organização de catadores (sem assinatura); Informações a respeito do município proponente (sem assinatura).*

Essa pendência apontada não pode ser considerada, uma vez que o Anexo III - Conteúdo da Proposta, o qual também apresenta a planilha dos equipamentos pleiteados, as informações a respeito da organização de catadores e as informações a respeito do Município, foi assinado com assinatura digital, presente na última página do arquivo PDF. Essa assinatura vale para o documento todo, conforme preconiza o SERPRO, inclusive para os itens acima apontados como pendências.



## 1 - O selo que aparece no arquivo PDF é a assinatura ?

R: Não. É bastante comum esse equívoco com relação ao conceito de Assinatura Digital. As pessoas ainda estão acostumadas com o que era feito em papel. A assinatura digital é um procedimento que vincula um tipo de criptografia (por isso a necessidade de um certificado digital ICP-Brasil) a um documento inteiro, seja ele qual tipo for.

Já nos casos dos arquivo no formato PDF a Assinatura fica embutida no próprio arquivo (como uma propriedade do documento) e vale para o arquivo todo, independente de onde está o "selo". Por uma questão de "facilidade de visualização ou identificação" os assinadores digitais colocam um selo para identificar que o arquivo está assinado, porém esse selo é apenas um símbolo/imagem, ele por si só não dá nenhuma garantia legal. Tanto que para saber se o documento está mesmo assinado e válido é preciso fazer a validação por meio eletrônico e não visual.

Seja pelo Assinador do SERPRO:

[https://www.assinadorserpro.estaleiro.serpro.gov.br/tutorial/html/demo\\_28.html](https://www.assinadorserpro.estaleiro.serpro.gov.br/tutorial/html/demo_28.html) ou pelo site de referência do ITI: <https://verificador.iti.gov.br/> que é o órgão responsável pela ICP-Brasil.

## 2 - Pode imprimir arquivo com assinatura (selo) ou como validar documento assinado digitalmente e depois impresso?

R: Não, os documentos assinados digitalmente quando impressos perdem a (s) assinatura(s) e princípio não deve ser impresso. A validação depende de manter o documento em formato digital. Nos casos em que há uma necessidade imprescindível de imprimir um documento digital assinado o que pode ser feito é enviar/levar o documento digital à um cartório onde o documento será validado digitalmente, depois o cartório imprime o documento e pode reconhecer o documento como válido, o que obviamente envolve custo.

## 3 - Como assinar/rubricar (colocar o selo) em todas as páginas de um arquivo PDF?

R: Assim como já foi explicado na pergunta 1. A assinatura digital vale para o documento todo. A diferença principal entre as assinaturas em arquivos em papel (analógicos) e arquivos digitais é justamente o fato de que a pessoa não irá indicar visualmente (rubrica) que leu o documento todo, é uma obrigação de quem possui um certificado digital (faz parte do termo de posse, o chamado não repúdio) ler o documento todo antes de assinar, pois uma vez assinado é implícito que isso foi feito independente de haver uma indicação visual disso.

[https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro/duvidas-frequentes#:~:text=3%20E2%80%93%20Como%20assinar%20Frubricar%20,\(vale%20para%20o%20documento%20todo.](https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro/duvidas-frequentes#:~:text=3%20E2%80%93%20Como%20assinar%20Frubricar%20,(vale%20para%20o%20documento%20todo.)

Diante do exposto, pugnamos pela reconsideração da pendência apontada, uma vez que o documento está de fato assinado através do certificado digital do representante legal do ente, o Prefeito.

Carmo do Cajuru, 27 de maio de 2022.

**Edson de Souza Vilela**

CPF: 487.459.016-00

Prefeito de Carmo do Cajuru/MG